



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Senhor licitante,

A comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório que não afetem a formulação das propostas, quaisquer esclarecimentos e respostas às impugnações, serão efetuadas por meio do sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Recife, 16 de Outubro de 2015.

**MARÍLIA B. DE LIMA PEQUENO**  
Coordenadora de Licitações  
SIAPE 1650594

<b>PREGOEIRO</b> Jorge Olímpio	<b>SIAPE</b> 1132225
-----------------------------------	-------------------------

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**  
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2015**, destinado a selecionar propostas para Registro de Preços unitários, visando à **contratação de empresa para prestação de serviços na área de organização de eventos e locação de equipamentos de apoio, para atender para atender às demandas das Pró-Reitorias da Universidade Federal de Pernambuco (Proacad, Progepe, Propesq, Proext, Proaes e Procit)**, conforme processo administrativo nº **23076.013923/2015-38**.

A Universidade Federal de Pernambuco torna público que às **14h, horário de Brasília, de 03 de Novembro de 2015**, no sítio [https:// www.comprasgovernamentais.gov.br/](https://www.comprasgovernamentais.gov.br/), o Pregoeiro da Diretoria de Licitações e Contratos designado pela *Portaria nº 2.252, de 25 de maio de 2015, do Magnífico Reitor*, estará promovendo:

**Pregão Eletrônico**, tipo menor preço unitário, **DO LOTE**  
no regime de execução *empreitada por preço unitário*,

o qual obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, com a redação do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com a redação dada pelo Decreto nº 8.250/2014, de 23 de maio de 2014, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, na Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 2 de 11/10/2010, com as alterações das Instruções Normativas SLTI-MPOG nº 1 de 10/02/2012, SLTI-MPOG nº 5 de 18/06/2012 e SLTI-MPOG nº 4 de 15/10/2013, 147, de 14 de agosto de 2014; no Decreto nº 6.204 de 5/9/2007; na Instrução Normativa no 02, de 30 de abril de 2008 e suas alterações; na Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 3 de 04/10/2013 e Portaria Normativa SLTI/MPOG nº 27 de 10/11/2010, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, além do que mais for exigido neste Edital e em seus anexos.

**Encaminhamento da proposta de preços**

*(exclusivamente por meio do sistema eletrônico):*

a partir da data de liberação do edital no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, que ocorrerá simultaneamente à publicação do aviso licitatório no Diário Oficial da União, até o horário limite de início da sessão pública acima estabelecido.

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1.** Selecionar propostas para Registro de Preços unitários visando à contratação de empresa para prestação de serviços na área de organização de eventos e locação de equipamentos de apoio, para atender às demandas das Pró-Reitorias da Universidade Federal de Pernambuco (Proacad, Progepe, Propesq, Proext, Proaes e Procit), compreendendo 29 (vinte e nove) itens em lote único, conforme especificações e quantitativos constantes do **Anexo I** deste Edital;

**1.2.** Validade da proposta: mínimo de 90 (noventa) dias corridos a partir da abertura deste Pregão.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade relacionado ao objeto licitado, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as condições expressas no presente Edital e em seus anexos;

**2.2.** A empresa participante deverá estar credenciada no Portal de Compras do Governo Federal, nos termos do **item 3**, e responsabilizar-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

**2.3.** Não será admitida a participação de empresa:

a) em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005), recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) temporariamente suspensa de participar de licitação **com a União**, com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e no Art. 28 do Decreto 5.450/2005, e **com a UFPE**, com fundamento no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 ou declarada inidônea por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, nos termos dos *incisos IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93*, que ainda não tenham logrado reabilitação;

c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) que não tenha sede no País;

e) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

**2.4. Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte** que desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 devem declarar atendimento aos requisitos do art. 3º da referida lei, mediante opção em campo próprio do sistema eletrônico, quando da inserção da proposta eletrônica;

**2.5.** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

b) informará sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo à habilitação (*art. 32 § 2º, “in fine”, da Lei 8.666/93*);

c) não possui em seu quadro de pessoal (empregado) menor (Art 7º, inciso XXXIII, da CF/88);

d) declara a elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16/9/2009, publicada no DOU de 17/09/2009.

**2.5.1.** As **restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal** não constituem impedimentos de manifestar no campo próprio o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, em se tratando de **licitantes qualificados como ME ou EPP**, observado o disposto no **subitem 7.11**.

### **3. CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> link: credenciamento(*art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**3.2.** O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (*art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**3.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFPE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (*art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**3.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (*art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005*).

### **4. PROPOSTA ELETRÔNICA**

**4.1.** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os dados indicados no **subitem 4.2**, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas (*art. 21 do Decreto nº 5.450/2005*);

**4.1.1.** O licitante não deve encaminhar proposta eletrônica caso ocorra o previsto no **subitem 5.4**;

**4.2.** A proposta eletrônica conterá, sob pena de desclassificação, a descrição do objeto ofertado em conformidade com o **Anexo I** deste Edital, que deverá ser informada no campo destinado à “descrição detalhada do objeto ofertado”; além de informarnecessariamente marca/fabricante, modelo/linha do produto, preços unitário e total, nos respectivos campos, **vedada a identificação do licitante** (*art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**4.3.** Serão desclassificadas as propostas eletrônicas que:

- a) não apresentem dados conforme exigido no **subitem 4.2**;
- b) apresentarem qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamento subsidiados ou a fundo perdido.

**4.4.** O licitante deve cotar obrigatoriamente todos os itens do lote, tendo em vista o tipo de licitação: menor preço unitário do lote;

**4.5.** O envio da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

**4.6.** Até o horário limite do início da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (*art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*).

## **5. SESSÃO PÚBLICA / CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS**

**5.1.** A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro (*art. 22 do Decreto nº 5.450/2005*);

**5.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (*art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**5.3.** A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (*art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**5.4.** Caso a descrição editalícia diverja com a contida no sistema eletrônico, o certame será cancelado pelo pregoeiro.

## **6. FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**6.1.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e do valor consignado no registro (*art. 24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**6.2.** Apenas os licitantes que tiverem suas propostas eletrônicas classificadas poderão formular lances;

**6.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital (*art. 24, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**6.4.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (*art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**6.5.** O sistema eletrônico registrará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro;

**6.6.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (*art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**6.7.** Na fase de lances, embora a classificação final seja pelo valor unitário do lote, a disputa será por item. A cada lance ofertado (por item), o sistema eletrônico atualizará automaticamente o valor do grupo, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor unitário do lote (somatório dos preços unitários dos itens);

**6.7.1.** A UFPE não se obrigará a registrar em ata item com preço superior àquele de menor valor resultante da disputa por itens dentro de respectivo lote, mesmo que o item de maior valor faça parte da proposta vencedora contendo o menor valor global por grupo (*Acórdão n. 2.695/2013-TCU-Plenário*);

**6.8.** Caso o pregoeiro entenda que houve equívoco, por parte do licitante, quando do envio do lance, promoverá a exclusão do referido lance, que poderá ser ratificado, se for o caso;

**6.9.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um e sessenta minutos;

**6.10.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado,

findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (*art. 24, §§ 6º e 7º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**6.11.** Encerrada a fase de lances, se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP, o sistema eletrônico identificará as ME e EPP participantes para proceder à comparação entre os valores da primeira colocada e das demais ME/EPPs, na ordem de classificação;

**6.11.1.** Ocorrerá empate quando as propostas apresentadas pelas ME/EPPs for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada;

**6.11.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPPs, que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.11.1**, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**6.11.3.** A ME/EPP com proposta melhor classificada tem o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, encaminhar última oferta, obrigatoriamente inferior àquela considerada primeira colocada, para o desempate, sob pena de preclusão. Na falta de manifestação ou desistência, o sistema convocará as demais ME/EPP, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**6.12.** Não ocorrendo a hipótese prevista no **subitem 6.11** acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**6.13.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (*art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**6.14.** Quando solicitado pelo Pregoeiro, a(s) licitante(s) deverá(ao) enviar a documentação comprobatória de que se enquadram como ME/EPP, tal qual refletido no Sistema, caso a consulta ao sítio da Receita Federal não seja suficiente para a comprovação, nos termos do **subitem 7.2, letra “c”**;

**6.15.** A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado (*parágrafo único do art.10 do Decreto 7.892/2013*);

**6.16.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

**6.16.1.** Persistindo a desconexão do pregoeiro por tempo superior a dez minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;

**6.17.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (*art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005*);

**6.18.** Para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

## **7. PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Encerrada a etapa de lances, **a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta escrita, em arquivo único, no prazo de **1 (um) dia útil**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema *Comprasnet*. Deverá constar desse anexo no mínimo a seguinte documentação:

- a) proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, conforme **Anexo I-A** deste Edital;
- b) documentação de habilitação indicada no **subitem 7.3**;
- c) certidão comprobatória do seu enquadramento como ME/EPP (Certidão Simplificada da Junta Comercial, válida, nos termos da IN nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio), se for o caso;

**7.1.1.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *Comprasnet* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada pelo pregoeiro para serem encaminhados ou entregues, em até **2**

**(dois) dias úteis**, na Divisão de Licitações da UFPE, Avenida da Arquitetura, s/n, Campus Recife, Cidade Universitária, CEP 50740-550, Recife, PE, telefone: 81.2126.7032, no horário de 07h30min às 19h30min;

**7.1.2.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos que constam da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

**7.1.3.** O licitante deve indicar na proposta escrita os dados bancários da empresa (nome e número do banco, nome e número da agência, número da conta corrente) para fins de pagamento, assim como os dados do representante legal (nacionalidade, estado civil, profissão e/ou função que ocupa na empresa, endereço residencial, RG e CPF) que firmará o contrato decorrente desta licitação, acompanhado de cópia do RG e CPF;

**7.1.4.** A Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos (Proacad) emitirá parecer sobre o acolhimento da documentação de qualificação técnica, quando couber, e proposta escrita, e o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante;

**7.1.5.** Após a análise da proposta apresentada, caso esta, não seja aceitável, estando fora das especificações solicitadas, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro convocará as licitantes remanescentes para envio da proposta, em ordem de classificação, obedecendo ao mesmo prazo no **subitem 7.1.**

**7.1.6.** A proposta da licitante remanescente será examinada, nos termos do **subitem 7.1.4.**, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**7.1.7.** A licitante deverá enviar, **quando solicitado**, em até **48 (quarenta e oito) horas** da data de solicitação, catálogo ilustrado, manual, folheto, ficha técnica, portfólio ou qualquer documento semelhante, que possibilite verificar a adequação às exigências do Edital e a proposta. Serão aceitos documentos retirados de sítios na internet, desde que neles conste o endereço eletrônico. Todos os documentos deverão estar em língua portuguesa do Brasil;

**7.2.** Não serão aceitas, sendo **desclassificadas**, as propostas escritas que (1) não atenderem às exigências do presente Edital e em seus anexos; (2) sejam omissas ou contenham vícios ou ilegalidades; (3) apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e (4) não vierem a comprovar sua exequibilidade;

**7.2.1.** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação;

**7.3.** A licitante detentora da melhor oferta deverá enviar no prazo indicado no **subitem 7.1** deste Edital, a seguinte documentação de habilitação:

**a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a.1)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ocorridas até a data estabelecida para o envio virtual da proposta, e se sociedade por ações acrescentar documentos de eleição de seus administradores, bem como respectivas alterações, caso existam, igualmente lançadas no registro comercial competente;

**a.2)** Registro Geral – RG e Cadastro Pessoa Física dos diretores/gerentes.

**b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**b.1)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses data do envio virtual da proposta, com índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1(um); as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices LG, SG e/ou LC quando de suas habilitações deverão comprovar sua boa condição financeira através do capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, exigido na forma dos §§ 2o e 3o, do artigo 31, da lei no 8.666/93; inexigível de ME ou EPP quando se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, nos termos do Art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5/9/2007;

**b.2) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Liquidação Judicial ou de Execução Patrimonial**, conforme o caso, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante ou do seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria Certidão, ou na omissão desta, expedida há menos de 90 (noventa) dias, contados da data do envio virtual da proposta.

**c) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- c.1)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- c.2)** Certidões negativas de débitos referentes aos Tributos, Seguridade Social, e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, probatórias de regularidade perante à Fazenda Nacional;
- c.3)** Certidões Negativas de Débitos para com as Fazendas Estadual e Municipal;
- c.4)** Prova de regularidade perante o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c.5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, probatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- d.1)** Atestado de capacidade técnica que comprove fornecimento de bens e prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- d.2)** Declaração indicando que possui todo o aparato técnico e profissional para o cumprimento do objeto deste Edital.

**7.4.** Para o licitante cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF, dispensa-se a apresentação da documentação exigida somente nas letras “a”, “b.1”, “c.1”, “c.2”, “c.3” e “c.4” do **subitem 7.3**, ressalvado o disposto no **subitem 7.4.1**, devendo ser apresentada a documentação relativa às letras “b.2”, “c.5” e “d” acima, necessariamente;

**7.4.1.** O licitante credenciado e habilitado parcialmente no SICAF com documentação irregular e/ou vencida perante o Sistema deve enviar eletronicamente, juntamente com a proposta escrita, a documentação respectiva;

**7.4.2.** Licitante cadastrado, mas com habilitação parcial inexistente no SICAF, deve enviar eletronicamente, juntamente com a proposta escrita, a documentação necessária à habilitação parcial (*letras “b” e “c.3” do subitem 7.3*);

**7.4.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitação de documentos ou formulários obtidos via internet em substituição aos documentos exigidos no **subitem 7.3 “b.2”**.

**7.5.** Para fins de habilitação, a verificação pela UFPE nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (*art. 25, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**7.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (*art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**7.7.** Não serão considerados os documentos por cópia não autenticada e/ou não solicitados;

**7.8.** As cópias dos documentos poderão ser autenticadas por qualquer servidor da Divisão de Licitações da UFPE, mediante a apresentação dos originais;

**7.9.** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do **subitem 7.3**;

**7.10.** O licitante qualificado **como ME ou EPP** com restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal, tão logo declarado vencedor do certame, disporá de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação;

**7.11.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento do licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital (*art.21, §3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**8.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo,

apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (*art. 26 do Decreto nº 5.450/2005*);

**8.1.1.** Só serão aceitos recursos e contra-razões encaminhados via site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>;

**8.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (*art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**8.3.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (*art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**8.4.** Da decisão que reconhecer a qualidade de **ME** ou **EPP** aos optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, caberá recurso;

**8.5.** Os autos do processo, caso não estejam em tramitação, permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na *Divisão de Licitações da UFPE, Campus Universitário, Recife, PE, telefone:0xx81 2126.8034*.

## **9. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA**

**9.1.** A adjudicação será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recursos, caso contrário, pelo Magnífico Reitor, a quem caberá também a homologação do certame;

**9.2.** Na homologação, o Magnífico Reitor consultará previamente os demais licitantes, através do Sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, para que manifestem, no prazo estipulado, sendo no mínimo de 24h, se desejam reduzir seus preços ao valor (negociado) da proposta do licitante mais bem classificado para formação do cadastro de reserva, observada a sequência da classificação, seguindo a ordem da última proposta apresentada durante a etapa competitiva (Caput do art. 10 do Decreto nº 7.892/2013);

**9.2.1.** O Cadastro de Reserva envolverá **somente itens com propostas adjudicadas**;

**9.2.2.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços do fornecedor mais bem classificado ou quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente (§ 3º, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013);

**9.3.** Homologado o procedimento licitatório, a licitante FORNECEDORA será informada, por escrito, para:

**a)** apresentar a documentação de identificação (CPF e RG) do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços, caso não tenha incluído junto à proposta escrita;

**b)** assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no **subitem 10.1**.

## **10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** O adjudicatário será convocado para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, assinar a Ata de Registro de Preços (**Anexo III**), oportunidade em que se exigirá a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas durante o período de cumprimento das obrigações pactuadas;

**10.1.1.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela UFPE;

**10.2.** Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de registro de Preços poderá ser convocado outro licitante do cadastro de reserva, caso não haja cadastro de reserva será convocado o licitante remanescente para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas



previstas neste edital e/ou no instrumento contratual e das demais cominações legais (*art. 27, §3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**10.3.** A UFPE providenciará previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, sem ônus para o licitante vencedor do certame, quando for o caso, o seu cadastramento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após reexame da documentação apresentada nos termos do subitem 7.3 (*letras “a”, “b” e “c”*), devidamente atualizada;

**10.4.** O prazo de validade da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, improrrogáveis, após cumpridos os requisitos de publicidade da mesma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 (*arts. 12 e 14 do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013*);

**10.5.** As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, por órgãos e entidades não participantes do certame, a cem por cento dos quantitativos dos itens previstos neste edital e registrados na ata, não podendo exceder, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata**, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (*art. 22, §3º e §4º, do Decreto nº 7.892/2013*);

**10.6.** O órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias da autorização dada pela UFPE, observado o prazo de vigência da ata (*art. 22, § 6º, do Decreto nº 7.892/2013*);

**10.6.1.** Cabe à UFPE autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no **subitem 10.6**, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante (*art. 5º, inciso XI, do Decreto 7.892/2013*).

**10.7.** Não há previsão de utilização da Ata de Registro de Preços por órgão participante por ausência de manifestação de interesse à Intenção de Registro de Preços nº 153080-00067/2015, divulgada no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) em 27/03/2015.

## **11. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

**11.1.** Constam da minuta da Ata de Registro de Preços, **Anexo III** deste Edital.

## **12. OBRIGAÇÕES DA UFPE**

**12.1.** Constam da minuta da Ata de Registro de Preços, **Anexo III** deste Edital.

## **14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1.** Antes do pagamento deverá ser feita consulta da situação cadastral da empresa ao SICAF, devendo o resultado ser impresso e adicionado ao processo;

**14.2.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento contratual;

**14.3.** A critério da UFPE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas ou outras de responsabilidade da licitante contratada;

**14.4.** O pagamento será realizado por meio de empenho em **até 20 (vinte) dias úteis** após a apresentação da Nota Fiscal, e após o ateste pela parte requisitante quanto à realização do serviço de acordo com as exigências da licitação.

## **15. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e/ou na Ata e das demais cominações legais;

**15.2.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências à UFPE (*art. 22, § 7º do Decreto 7.892/2013*);

**15.3.** Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

**I** – Advertência;

**II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 15.4**;

**III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a UFPE, por um prazo não superior a **02 (dois) anos**;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

**15.3.1.** As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação;

**15.4.** Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por:

**I** – Atraso na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;

**II** – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta;

**III** – Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta.

**15.5.** No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da *Lei nº 8.666/93*, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

**15.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (*art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*);

**15.7.** A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber;

**15.8.** Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** À UFPE cabe o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme disposto no *artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005*;

**16.1.1.** A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata e não ensejará direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé (*art. 29, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**16.2.** A sessão pública deste Pregão poderá ser suspensa a qualquer momento a critério do Pregoeiro por motivo a ser registrado no Sistema Eletrônico;

**16.2.1.** No caso de suspensão da sessão pública, o Pregoeiro informará o dia e o horário em que reabrirá a sessão visando o prosseguimento das etapas subsequentes. O não comparecimento do licitante nas sessões virtuais subsequentes não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos do Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este profere;

**16.2.2.** Caso não seja possível reabrir a sessão pública no dia e horário estabelecidos por impossibilidade de acesso à Internet e/ou ao sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, o Pregoeiro lançará aviso no referido sítio informando novos dia e horário para reabertura;

**16.3.** No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro;

**16.4.** A dotação orçamentária será indicada previamente à emissão da Nota de Empenho (§ 2º do art. 7º do *Decreto 7.892 de 23/01/2013*);

**16.5. Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital, na forma eletrônica. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico demandante da licitação, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas (art. 18 do Decreto nº 5.450/2005);

**16.5.1.** A impugnação com identificação deste pregão e respectivo processo administrativo, poderá ser enviada ao Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no **subitem 16.6** deste Edital;

**16.5.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame (art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

**16.6.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no seguinte endereço: **pregoeiros@ufpe.br**, com identificação deste Pregão e respectivo processo administrativo (art. 19 do Decreto nº 5.450/2005);

**16.7.** Os avisos, as respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio **http://www.comprasgovernamentais.gov.br/**, no link **acesso livre > pregões > agendados** ou no menu principal, no link: **visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso**;

**16.8.** Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: **publicações > manuais > pregão > pregão eletrônico – fornecedor**; ou pelo telefone **0800. 9782329** ou e-mail: **comprasnet@planejamento.gov.br**;

**16.9.** As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (Artigo 5º, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005);

**16.10.** Cabe ao Pregoeiro decidir as questões resultantes do procedimento da licitação, competindo-lhe inclusive a interpretação deste Edital;

**16.11.** Disponibilização do Edital: **http://www.comprasgovernamentais.gov.br/**;

**16.12.** Os interessados podem acompanhar a tramitação do processo referente à presente licitação no sítio **www.ufpe.br** - opção Links Rápidos – ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS;

**16.13.** As publicações referentes aos eventos licitatórios podem ser obtidas no sítio **http://www.in.gov.br/** (Imprensa Nacional, DOU, seção 3);

**16.14.** Integram este instrumento: **Anexo I** – Especificações e Quantitativos; **Anexo II** – Modelo da Proposta; **Anexo III** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Recife, 16 de Outubro de 2015.

**MARÍLIA B. DE LIMA PEQUENO**  
Coordenadora de Licitações  
SIAPE 1650594

## ANEXO I

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2015

## ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE ÚNICO			
Item	Especificações	Unid.	Qtd.
01	<p><b>Serviço de <u>Sonorização e projeção multimídia de pequeno porte</u></b></p> <p>Composta pelos itens:            -02 (duas) caixas de 200 watts;            -Mesa de som com no mínimo 4 (quatro) canais;            -02 (dois) microfones sem fio;            -01 (um) Notebook;            -01 (um) projetor multimídia;            -01 (uma) tela de projeção retrátil com apoio de chão.</p> <p>-Deverá estar incluído todo o cabeamento e adaptadores necessários para o perfeito funcionamento do sistema de sonorização e projeção multimídia.            -A estrutura deverá ser entregue devidamente montada e pronta para funcionamento.            -Durante todo o horário de realização dos eventos, deverá estar disponível técnico de som para possíveis reparos.</p>	Diária	64
02	<p><b>Serviço de <u>Sonorização e projeção multimídia de médio porte</u></b></p> <p>Composta pelos itens:            -04 (quatro) caixas de 400 watts;            -Mesa de som com no mínimo 8 (oito) canais;            -03 (três) microfones sem fio;            -01 (um) Notebook;            -01 (um) projetor multimídia;            -01 (uma) tela de projeção retrátil com apoio de chão.</p> <p>-Deverá estar incluído todo o cabeamento e adaptadores necessários para o perfeito funcionamento do sistema de sonorização e projeção multimídia.            -A estrutura deverá ser entregue devidamente montada e pronta para funcionamento.            -Durante todo o horário de realização dos eventos, deverá estar disponível técnico de som para possíveis reparos.</p>	Diária	47
03	<p><b>Serviço de <u>Sonorização de grande porte</u></b></p> <p>Composta pelos itens:            -04 (quatro) caixas de subgrave de 1.400 watts;            -04 (quatro) caixas de 700 watts;            -Som de palco;            -01 (um) sistema de baixo;            -01 (um) cubo para guitarra;            -01 (uma) via para teclado;            -06 (seis) monitores de voz;            -Mesa de som com no mínimo 32 (trinta e dois) canais;            -10 (vinte) microfones com fio;            -04 (quatro) microfones sem fio;            -01 (um) notebook.</p>	Diária	32

	<p>-Deverá estar incluído todo o cabeamento e adaptadores necessários para o perfeito funcionamento do sistema de sonorização e projeção multimídia;</p> <p>-A estrutura deverá ser entregue devidamente montada e pronta para funcionamento.</p> <p>-Durante todo o horário de realização dos eventos, deverá estar disponível técnico de som para possíveis reparos.</p> <p>-Durante o horário das apresentações musicais, deverá estar disponível no local um operador para mesa de som.</p>		
04	<p><b>Serviço de <u>Iluminação para palco</u></b></p> <p>Serviço de iluminação de pequeno porte para palco, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-04 (quatro) Moving Head;</li> <li>-12 (doze) refletores LED;</li> <li>-01 (um) Laser;</li> <li>-04 (quatro) strobos;</li> <li>-01 (uma) mesa de controle de iluminação, com no mínimo 36 canais;</li> <li>-01 (uma) máquinas de fumaça;</li> <li>-Fornecimento de energia independente;</li> <li>-Cabos e adaptadores necessários.</li> </ul> <p>-A estrutura deverá ser entregue devidamente montada e pronta para funcionamento.</p> <p>-Inclui a presença de um operador técnico durante todo o período das apresentações no evento.</p>	Diária	35
05	<p><b>Locação e instalação de <u>Microfone</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Tipo sem fio, alimentação bateria de 9 V, tipo receptor UHF, alcance 50 m;</li> <li>-Ou tipo bastão ou lapela ou auricular, de acordo com a necessidade da instituição;</li> <li>-Com fornecimento de pedestal tipo girafa ou de mesa, de acordo com a necessidade da instituição.</li> </ul>	Diária	99
06	<p><b>Locação e instalação de <u>Televisor 42"</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Tamanho da tela 42", bivolt, suporte a HDMI e USB (suporte a pendrive), tela com proporção 16:9, som com no mínimo 20 W RMS, Full HD, tipo tela LCD ou LED;</li> <li>-Suporte de chão para TV, e prateleira de apoio para DVD ou notebook;</li> <li>-Cabeamento (VGA ou HDMI) necessário para emissão de som e imagem por meio de DVD e notebook.</li> </ul>	Diária	249
07	<p><b>Locação e instalação de <u>Aparelho DVD</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Com controle remoto, cabo de áudio e vídeo, com entrada USB;</li> <li>- Mídias compatíveis: CD, CD-R, CD-RW, CD de MP3, CD de WMA e DVD-Vídeo;</li> <li>- Suporte a HDMI.</li> </ul>	Diária	94
08	<p><b>Locação e instalação de <u>Praticável ou Tablado</u></b></p> <p>-Com altura de no mínimo 0,10 m, montado com piso tablado de madeira, coberto com carpete de 3 mm de espessura, na cor cinza grafite e acabamento em linóleo para proteção, a fim de alinhamento de piso de área de asfalto. Com rampa de acesso. Inclui a instalação no local.</p>	m <sup>2</sup> /diária	1.604

09	<p><b>Locação e instalação de <u>Palco</u></b></p> <p>-Palco com área de 7 m x 7 m, com altura de 1 m, montado com piso tablado de madeira, coberto com carpete de 3mm de espessura, na cor cinza grafite e acabamento em linóleo para proteção, com escada de acesso.</p>	Diária	54
10	<p><b>Locação e instalação de <u>Carpete</u></b></p> <p>-Serviço de fornecimento e instalação de 200 m<sup>2</sup> de carpete (incluindo retirada), altura 4 mm, cor básica vermelha, cor de vinho ou cinza, tipo trançado aveludado.</p>	Diária	64
11	<p><b>Locação e instalação de <u>Toldo 6 m x 6 m</u></b></p> <p>-Toldo medindo 6 m x 6 m, com cobertura em lona impermeável, branca, antichama e antimofa;          -Cobertura deverá ser em lona vinílica, com gramatura mínima de 700g/m<sup>2</sup> e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente;          -Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (46,33 mm) contraventados em tubos metálicos, devidamente instalados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço.</p>	Diária	145
12	<p><b>Locação e instalação de <u>Tenda Vinílica 10 m x 10 m</u></b></p> <p>-Tenda medindo 10 m x 10 m, com cobertura em lona impermeável, branca, antichama e antimofa;          -Cobertura deverá ser em lona vinílica de alta resistência, com gramatura mínima de 700g/m<sup>2</sup> e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente;          -Deverá ser montada em estrutura tubular metálica galvanizada de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (46,33 mm), devidamente instalada no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço.</p>	Diária	185
13	<p><b>Locação, instalação e manutenção de <u>Tenda fechada e climatizada 30m x 10m</u></b></p> <p>-Locação e montagem de tenda em lona fechada em todos os lados, com abertura frontal (medindo no mínimo L = 3,5 m x A = 2,5 m);          -Medidas da tenda: 30 m x 10 m, e altura mínima de 3,5 m;          -Cobertura superior plana em toda a extensão de teto da tenda, em lona, visando à eficiência da climatização;          -Estrutura de piso com carpete para cobertura da área;</p> <p>-Pontos de Luz e energia para iluminar toda a estrutura;          -Presença de equipe técnica de montagem da estrutura física e de manutenção elétrica durante todo o horário do evento, para possíveis reparos;</p> <p>-Instalação de aparelhos de ar-condicionado suficientes para climatizar toda a estrutura, mantendo a temperatura ambiente não superior a 23°C;          -Estrutura com capacidade de climatização para 5.000 pessoas por turno;          -Geradores necessários para suportar a carga de energia;          -Presença de equipe técnica de refrigeração, durante todo o horário do evento, para possíveis reparos.</p>	Diária	60
14	<p><b>Locação, instalação e manutenção de <u>Banheiro Químico</u></b></p> <p>- Aluguel de banheiro químico em plástico; fibra ou em polietileno expandido, tipo</p>	Diária	270

	<p>stander, teto translúcido, suporte para papel, caixa para dejetos de no mínimo 220 litros, piso 100% polietileno, abertura para circulação de ar, trinco, largura de no mínimo 1,10m, comprimento de no mínimo 1,15m e altura mínima de 2,25m; com identificação masculino/feminino.</p> <p>-Tratamento de resíduos através de produtos químicos, com manutenção, limpeza e higienização através de sistema a vácuo;</p> <p>-A limpeza deverá ser efetuada na frequência de uma vez por turno.</p> <p>-Deverão ser disponibilizadas as quantidades solicitadas pela UFPE nos locais definidos pela mesma, sendo de total responsabilidade da Contratada o transporte para entrega assim como a sua coleta.</p>		
15	<p><b>Locação e instalação de <u>Stand Básico 3 m x 2 m</u></b></p> <p>-Montados em material padronizado, painéis formicados na cor branca, emoldurados por perfis oitavados de alumínio anodizado na cor natural;</p> <p>-Piso em compensado naval com 15 mm de espessura, modulados nas dimensões 2 m x 1 m;</p> <p>-Carpete na cor cinza grafite de 4 mm fixado no piso;</p> <p>-Balcão frontal para exposição de materiais, com expositor de vidro, base firme, e medidas mínimas (A = 1,10 m x L = 1 m x C = 0,50 m);</p> <p>-Testeira 50x1 em policarbonato, com identificação, nome do expositor em caixa alta;</p> <p>-Disponibilização de um gancho na lateral do stand para sustentação de banner, e ganchos extras, caso solicitado;</p> <p>-Iluminação deverá ser feita com spot e lâmpadas fluorescentes de 100 W / 220 V (2 lâmpadas por stand);</p> <p>-Tomadas: 02 (duas) de 03 (três) pinos, padrão novo, de 220 Volts;</p> <p>-Rede de distribuição: A rede elétrica será distribuída em circuitos.</p> <p>-Deverão ser disponibilizados adaptadores de tomada diversos e extensões, caso seja solicitado.</p>	Diária	510
16	<p><b>Locação e instalação de <u>Painel Expositor 2.20 m x 1 m</u></b></p> <p>-Locação, montagem e desmontagem de painel expositor para banner e pôsteres;</p> <p>-Dimensões de 2,20m x 1,00m, montados em material padronizado e em zig-zag;</p> <p>-Os painéis devem ser formicados na cor branca, dupla face, emoldurados por perfis oitavados de alumínio anodizado na cor natural; com forração em carpete e/ou material similar compatível com a temática do evento;</p> <p>-Lembrete contendo a identificação do expositor;</p> <p>-Iluminação deverá ser feita com 01 (um) spot e lâmpada de 100 W / 220 V;</p> <p>-Rede de distribuição: A rede elétrica será distribuída em circuitos.</p>	m/diária	1.020
17	<p><b>Locação e instalação de <u>Secretaria Básica 4 m x 3 m</u></b></p> <p>-Locação, montagem e desmontagem de secretaria medindo 4 m x 3 m;</p> <p>-Com piso em madeira revestido com carpete na cor cinza grafite de 3 mm fixado diretamente no chão, com fita banana/dupla face;</p> <p>-Montados em material padronizado, painéis formicados na cor branca, emoldurados por perfis oitavados de alumínio anodizado na cor natural;</p> <p>-Porta de alumínio, montada em material padronizado;</p> <p>-Iluminação deverá ser feita com 04 (quatro) lâmpadas tipo spot de 100 W/220 V;</p> <p>-Tomadas: 02 (duas) de 03 (três) pinos, novo padrão, de 220 V;</p> <p>-Testeira 50x1 em policarbonato, com identificação, nome do expositor em caixa alta;</p> <p>-Rede de distribuição: A rede elétrica será distribuída em circuitos.</p>	Diária	68

18	<p><b>Locação e instalação de <u>Pórtico de Entrada (com impressão de banner)</u></b></p> <p>-Instalação e montagem (no local) de estrutura metálica tubular (tipo treliças box truss, em bom estado de conservação) para uso como portal na entrada do evento;  -Caso seja do interesse da instituição, a utilização do box truss poderá ser substituída por material padronizado tipo octanorm, painéis formicados na cor branca, emoldurados por perfis oitavados de alumínio anodizado na cor natural;  -Altura total mínima: 3,50 m;  -Inclui impressão de letreiro em lona de banner (tamanho do banner: 4 m de largura por 1 m de altura) ou adesivagem. Impressão digital solvente, alta resolução, em policromia 4/0, imagem e texto, com proteção UV. Arte enviada pela UFPE.</p>	Diária	73
19	<p><b>Locação e instalação de <u>Grid 2 m x 2 m (com impressão de banner)</u></b></p> <p>-Instalação e montagem (no local) de grid em estrutura metálica tubular (tipo treliças box truss, em bom estado de conservação) para uso em sinalização de eventos;  -Caso seja do interesse da instituição, a utilização do box truss poderá ser substituída por material padronizado tipo octanorm;  -Inclui impressão de letreiro em lona de banner de dimensões 2 m x 2 m. Impressão digital solvente, alta resolução, em policromia 4/0, imagem e texto, com proteção UV. Arte enviada pela UFPE.</p>	Diária	110
20	<p><b>Locação de <u>Mesa Plástica 0,70 m x 0,70 m</u></b></p> <p>-Material plástico, formato quadrado, cor branca.</p>	Diária	715
21	<p><b>Locação de <u>Cadeira Plástica (sem braço)</u></b></p> <p>-Material plástico, estrutura plástica, comprimento 42 cm, largura 42 cm, altura 75 cm, cor branca, características adicionais fixa, sem braços.</p>	Diária	2.815
22	<p><b>Locação de <u>Sofá com três lugares</u></b></p> <p>-Sofá com três lugares, com braços, acolchoado, para criação de ambiente informal para apresentações; nas cores banco, preto, vinho ou marrom (de acordo com a necessidade da contratante).</p>	Diária	40
23	<p><b>Locação de <u>Poltrona</u></b></p> <p>-Poltrona com braços, acolchoada, para criação de ambiente informal para apresentações; nas cores banco, preto, vinho ou marrom (de acordo com a necessidade da contratante).</p>	Diária	50
24	<p><b>Locação de <u>Mesa Bistrô</u></b></p> <p>-Mesa tipo bistrô redonda, toda em madeira; nas cores ovo, marfim, preto ou tabaco (de acordo com a necessidade da contratante); de dimensão 1 m de altura e 50 cm de diâmetro.</p>	Diária	40
25	<p><b>Locação de <u>Bebedouro</u></b></p> <p>-Locação de bebedouro de coluna (base refrigerada), elétrico e de chão para garrafão de água mineral de 20 litros. Gabinete e torneiras confeccionados em plástico de alta</p>	Diária	115



	resistência, com sistema de refrigeração através de compressor. 220 V.		
26	<p><b>Serviço de <u>filmagem e edição</u></b></p> <p>-Serviço de filmagem profissional para cobertura de eventos institucionais (vídeo institucional ou videoreportagem de evento), registro em alta qualidade e definição de som, imagem e iluminação (filmagem em qualidade full HD). Quando solicitado, produto final poderá incluir ainda efeitos digitais, elaboração de trilha sonora, serviços de locução e menu personalizado;</p> <p>-A filmagem incluirá realização de entrevistas com o público participante e a organização do evento, a partir de roteiro previamente elaborado junto à UFPE;</p> <p>-Entrega de todo material editado, para livre utilização e divulgação por parte da UFPE, com no mínimo 12 minutos de duração, em DVD e/ou Blu-Ray, com identificação do evento, local, cidade, estado e data. Prazo de entrega máximo de 30 dias;</p> <p>-Por conta do contratado, o serviço inclui todos os custos com profissionais, material, equipamento e serviços necessários à sua consecução, como câmera, tripés, refletores e tratamento de áudio e imagem. Assim como a posterior edição, sonorização, legenda, finalização e masterização.</p>	Diária	52
27	<p><b>Serviço de <u>registro fotográfico</u></b></p> <p>-Serviço de registro fotográfico de eventos com captação de no mínimo 100 imagens por dia, através de profissional com experiência em registro de eventos (sujeito a aprovação de portfólio pela instituição), com equipamento profissional e a partir de roteiro previamente elaborado junto à UFPE;</p> <p>-Entrega do produto final em DVD e/ou BluRay com as imagens editadas, tratadas e digitalizadas em resolução mínima de 2048x1536 pixels, cabendo ao contratado eventuais ajustes em softwares de manipulação e imagens (ex. Photoshop). Prazo de entrega máximo de 30 dias;</p> <p>-Os direitos autorais das imagens produzidas serão de propriedade da UFPE.</p>	Diária	52
28	<p><b>Locação de <u>ambulância e serviço de assistência médica emergencial</u></b></p> <p>UTI móvel com equipe médica e de apoio técnico, equipada com aparelhos e medicações necessários para prestação de serviços de primeiros socorros e atendimento a emergências clínicas e traumas, para assistência aos participantes do evento. Além de eventuais deslocamentos de pacientes até um centro hospitalar.</p>	Diária	46
29	<p><b>Locação de <u>cones</u></b></p> <p>-Locação de cones de plástico para isolamento físico e sinalização de área de evento, com faixas refletivas nas cores laranja e com faixas brancas. Dimensões mínimas: altura 750 mm, base 400 mm x 400 mm.</p> <p>-Incluir no serviço o fornecimento de fita amarela e preta para utilização no isolamento.</p>	Diária	600

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2015

MODELO DA PROPOSTA

**OBJETO:** Registro de Preços unitários, visando à contratação de empresa para prestação de serviços na área de organização de eventos e locação de equipamentos de apoio, para atender para atender às demandas das Pró-Reitorias da Universidade Federal de Pernambuco (Proacad, Progepe, Propesq, Proext, Proaes e Procit):

Lote	Item	Especificação do Produto	Marca/ Fabricante/ Modelo/ Linha	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total

Preço global da proposta ( <i>soma dos preços globais dos itens</i> ) R\$	
---	--

**VALIDADE DA PROPOSTA:** ....(..) dias corridos a partir da abertura deste Pregão (v. **subitem 1.2** do Edital).

**DECLARAMOS**, para os devidos fins, **QUE CONSIDERAMOS**, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: **1)** o valor do serviço; **2)** os tributos (impostos, taxas, contribuições); **3)** fretes; **4)** seguros; **5)** os encargos sociais e trabalhistas incidentes; **6)** outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.

**REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO:**

*NOME:*

*NACIONALIDADE:*

*ESTADO CIVIL:*

*FUNÇÃO:*

*ENDEREÇO RESIDENCIAL:*

*CPF (com cópia):*

*R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR (com cópia):*

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:**

*BANCO Nº:*

*NOME DO BANCO:*

*AGÊNCIA Nº:*

*NOME DA AGÊNCIA:*

*CONTA CORRENTE Nº:*

*PRAÇA DE PAGAMENTO:*

(Local), ..... de ..... de 2015.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, assinatura)

### ANEXO III

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2015

#### Minuta da Ata de Registro de Preços n.º...../2015

#### (UMA ATA PARA CADA FORNECEDOR)

A Universidade Federal de Pernambuco, CNPJ nº 24.134.488/0001-08, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Prof. Moraes Rego, 1235, Cidade Universitária, Recife/PE, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado, CPF nº 127.044.234-15, RG 1.065.220 SSP/PE, residente nesta cidade, doravante denominada UFPE, e de outro lado a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., representada por ....., CPF nº ....., CI nº....., residente à ....., Conta nº ....., Banco ....., Ag. ....., FORNECEDORA do(s) item(ns) abaixo indicado(s) na **Pregão Eletrônico nº 202/2015 – Processo nº 23076.013923/2015-38**, neste ato representada pelo(a) sr.(a) ....., CPF nº ....., CI nº....., residente à ....., doravante denominada FORNECEDORA, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, com a redação dada pelo Decreto nº 8.250/2014, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** –Registro de Preços unitários, visando à contratação de empresa para prestação de serviços na área de organização de eventos e locação de equipamentos de apoio, para atender para atender às demandas das Pró-Reitorias da Universidade Federal de Pernambuco (Proacad, Progepe, Propesq, Proext, Proaes e Procit):

LOTE	ITEM	Especificação	Forma de Apresentação	Demanda global estimada	Preço Unitário	Preço Global

**Preço global da proposta (soma do preço global dos itens) R\$**

**UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, por órgãos e entidades não participantes do certame, a cem por cento dos quantitativos dos itens previstos no anexo I do edital e registrados nesta ata, não podendo exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §3º e §4º, do Decreto nº 7.892/2013). O órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias da autorização dada pela UFPE, observado o prazo de vigência desta ata (art. 22, § 6º, do Decreto nº 7.892/2013). Quando solicitada pelo órgão não participante, cabe à UFPE autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação desse prazo, respeitando o prazo de vigência desta ata (art. 5º, inciso XI, do Decreto 7.892/2013). Não há previsão de utilização da Ata de Registro de Preços por órgão participante por ausência de manifestação de interesse à Intenção de Registro de Preços nº 153080-00067/2015, divulgada no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) em 27/03/2015. **ATA DE FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA (SE COUBER)** – Consta do Anexo I desta Ata; **PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, ocorrido em...../...../..... **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A UFPE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de a UFPE utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela UFPE. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** –1) Antes do pagamento deverá ser feita consulta da situação cadastral da empresa ao SICAF, devendo o resultado ser impresso e adicionado ao processo; 2) Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento contratual; 3) A critério da UFPE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis

despesas com multas ou outras de responsabilidade da licitante contratada; **4)** O pagamento será realizado por meio de empenho **em até 20 (vinte) dias úteis** após a apresentação da Nota Fiscal, e após o ateste pela parte requisitante quanto à realização do serviço de acordo com as exigências da licitação. **ALTERAÇÃO DA ATA** – Esta ata poderá sofrer alterações, desde que não resultem acréscimos nos quantitativos dos seus itens, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 a Lei nº 8666/93, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. **REVISÃO DE PREÇOS** – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à UFPE promover as negociações junto aos FORNECEDORES. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a UFPE convocará os FORNECEDORES para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; frustrada essa negociação, os FORNECEDORES serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, a UFPE poderá: **a)** liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** convocar os demais FORNECEDORES para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nessas negociações, a UFPE poderá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e condições desta ata de Registro de Preços a ser firmada, e sem alteração dos preços estipulados, obrigar-se-á(ão), ainda, a(s) fornecedora(s): **1)** Responsabilizar-se integralmente pelo que lhe for demandado pela UFPE, dentro da especificação do objeto de contratação, e mediante aprovação do contratante; **2)** Realizar o serviço em no **máximo 20 dias (corridos)** após o envio do empenho. Excetuando-se pedidos com quantidades pequenas, e em acordo entre a UFPE e fornecedor; **3)** Reparar às suas expensas, imediatamente após sua verificação, quaisquer problemas técnicos ou serviços rejeitados pela solicitante, por terem sido executados em desacordo com as especificações, normas aplicáveis, ou com a boa técnica; **4)** Providenciar a imediata troca de qualquer equipamento defeituoso, e de qualquer material ou equipamento julgado inadequado ou que não atenda às necessidades da contratante durante a realização dos eventos, de acordo com as exigências do Edital e da presente Ata; **5)** Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto da contratação, tais como salário, seguros de acidentes, taxas, impostos contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo; **6)** Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da contratante ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/ profissionais por ocasião dos serviços contratados; **7)** Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidente e incêndio, assumindo, também, a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento; **8)** Manter equipe de assistência técnica com experiência na área de atuação, de acordo com especificidades de cada tipo de serviço, segundo as orientações listadas no **Anexo I** do Edital. A equipe permanecerá durante todo o evento, e os membros deverão estar trajados com uniforme e devidamente identificados; **9)** As diárias de equipamentos compreendem o período de 8h às 23h; **10)** Repor imediatamente os profissionais a serviço do evento, no caso de ausência ou dispensa; **11)** Arcar com as despesas de transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, bem como aquelas relativas à hospedagem, transporte, combustível, técnicos, alimentação de pessoal sob sua responsabilidade; **12)** Responsabilizar-se pela segurança e guarda dos equipamentos; **13)** Responsabilizar-se pelos custos de montagem e desmontagem de equipamentos, por ocasião de mudança de local de realização dos eventos; **13)** Manter limpo o local em que foram realizados os serviços de instalação de qualquer dos itens contratados, bem como remover todo material utilizado nos serviços para local adequado a esse fim; **14)** Realizar os serviços contratados nos dias e horários pré-estabelecidos pela Pró-reitoria solicitante, exclusivamente nos campi da UFPE localizados em: **a)** Recife: Campus Joaquim Amazonas, Av. Prof. Moraes Rego, nº 1235, bairro Cidade Universitária, CEP 50670-901; Centro de Ciências Jurídicas (CCJ), Praça Adolfo Cirne, s/n, bairro Boa Vista, CEP 50050-060; Núcleo de Televisão e Rádios Universitárias (TVU), Av. Norte, nº 68, bairro Santo Amaro, CEP 50040-200; Memorial da Medicina de Pernambuco, Rua Amaury de Medeiros, nº 206, bairro Derby, CEP 52010-120; **b)** Caruaru, no Centro Acadêmico do Agreste, situado na Rodovia BR-104 km 59 - Nova Caruaru, CEP 55.002-970; **c)** Vitória de Santo Antão, no Centro Acadêmico de Vitória, situado a Rua Alto do Reservatório, S/N – Bela

Vista, CEP 55608-680.15) Auxiliar a contratante no planejamento de ocupação do local para montagem dos eventos, com vistas à análise e aprovação final da UFPE; **16)** Comunicar ao Gestor desta ata, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela contratante; **17)** Comunicar ao Gestor desta ata, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço, ou qualquer anormalidade de caráter urgente; **18)** Manter, durante toda a vigência desta ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação; **19)** Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse da contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso. **OBRIGAÇÕES DA UFPE** – A UFPE obriga-se a: **1)** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa prestadora dos serviços, de acordo com os termos de sua proposta; **2)** Proceder aos pagamentos devidos à contratada nos prazos e condições estabelecidos; **3)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora; **4)** Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto desta licitação, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos; **5)** Controlar e documentar as ocorrências existentes. **6)** Aplicar às licitantes vencedoras as sanções administrativas previstas na legislação vigente, quando couber.

**GESTÃO E FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DA ATA** – **1)** A gestão desta ata de Registro de Preços será exercida exclusivamente pela servidora Yêda Medeiros Bastos de Almeida, Diretora de Informação Gerencial e Infraestrutura Acadêmica da Proacad, SIAPE 1283002. **CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS** – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado pela UFPE, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da comunicação efetivada pela UFPE, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; **d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02; e **e)** ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovado e justificado: **I** – por razão de interesse público ou **II** - a pedido do fornecedor (*art.21 do Decreto nº 7.892/2013*); **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** – A dotação orçamentária será indicada nos autos do procedimento licitatório previamente à emissão da Nota de Empenho de Despesa ou formalização do contrato ou outro instrumento hábil (§2º do art. 7º do Decreto nº 7.982, de 23/01/2013). As despesas com a contratação que porventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do Exercício correspondente. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e/ou na ata e das demais cominações legais; Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências à UFPE (art. 22, § 7º do Decreto 7.892/2013); Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da Ata e o descumprimento de qualquer condição prevista no Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida abaixo; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a UFPE, por um prazo não superior a **02 (dois) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia ao FORNECEDOR, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por: **I** – Atraso na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** – Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da

intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (art. 28, *Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*). A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** - O foro da Justiça Federal de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – À UFPE cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Edital de Pregão Eletrônico nº 202/2015** e a proposta do FORNECEDOR para todos os fins de direito, independente de sua transcrição e de seus anexos. Compete à UFPE dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 2 (duas) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Recife,.....de .....de 2015.

UFPE

FORNECEDOR

Testemunhas:

Nome..... CPF.....

Nome.....CPF .....

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º...../2015**  
**(ATA DE FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA)**